



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Conselho Superior do IFMG  
Comissão Especial do Conselho Superior

Comunicado N° 6/2023/COMISSÃO ESPECIAL CONSUP/CONSUP/IFMG

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

**A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR**, constituída pela Resolução n° 14 do Conselho Superior do Instituto Federal de Minas Gerais, de 06 de abril de 2023, com fundamento no Decreto n° 6.986/2009, considerando que as candidaturas homologadas para as Comissões Eleitorais Locais em diversos *campi* não preencheram o número previsto de membros titulares (três por segmento), e ainda, considerando os princípios constitucionais da **ECONOMICIDADE** e **EFICIÊNCIA** na administração pública, comunicamos a toda comunidade do IFMG que:

1. No ***Campus Avançado de Arcos*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os três candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
2. No ***Campus Bambuí*** haverá eleição para os segmentos Discente, Docente e Técnico Administrativo.
3. No ***Campus Betim*** haverá eleição para os segmentos Discente, Docente e Técnico Administrativo.
4. No ***Campus Congonhas*** haverá eleição apenas para o segmento Docente e Técnico Administrativo. Os dois candidatos inscritos para o segmento Discente tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial n° 1/2023.
5. No ***Campus Avançado de Conselheiro Lafaiete*** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos que tiveram suas candidaturas homologadas farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Todos os segmentos tiveram três candidatos cada um.
6. No ***Campus Formiga*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os três candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
7. No ***Campus Governador Valadares*** haverá eleição apenas para o segmento Discente. Os três candidatos inscritos para o segmento Docente, assim como os três candidatos que se inscreveram para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
8. No ***Campus Ibitaré*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os dois candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial n° 1/2023.
9. No ***Campus Avançado Ipatinga*** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos

inscritos que tiveram suas candidaturas homologadas farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. O segmento Discente não teve candidaturas. Tanto o segmento Docente como o segmento Técnico Administrativo tiveram uma candidatura cada um. Caberá, portanto, ao Diretor do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.

10. N o ***Campus Avançado Itabirito*** haverá eleição apenas para o segmento Discente. O único candidato inscrito para o segmento Docente, assim como o único candidato que se inscreveu para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Caberá, portanto, ao Diretor do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
11. N o ***Campus Ouro Branco*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Técnico Administrativo. A única candidata inscrita para o segmento Docente teve a sua candidatura homologada e fará parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titular, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
12. No ***Campus Ouro Preto*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os dois candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares, cabendo ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
13. No ***Campus Avançado Piumhi*** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Tanto o segmento Discente quanto o segmento Docente tiveram três candidaturas cada um; o segmento Técnico Administrativo teve dois inscritos, cabendo ao Diretor do *Campus* a indicação do membro faltante, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
14. No ***Campus Avançado Ponte Nova*** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. O segmento Discente teve duas candidaturas; o segmento Docente teve três candidaturas e para o segmento Técnico Administrativo não houve inscritos. Caberá, portanto, ao Diretor do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
15. N a ***Reitoria*** não haverá eleição para o segmento Técnico-Administrativo. Os três candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral Local da Reitoria.
16. No ***Campus Ribeirão das Neves*** haverá eleição apenas para os segmentos Discente e Docente. Os três candidatos inscritos para o segmento Técnico Administrativo tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares.
17. N o ***Campus Sabará*** não haverá eleição para nenhum dos segmentos. Os candidatos inscritos tiveram suas candidaturas homologadas e farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Tanto o segmento Discente, quanto o segmento Docente tiveram duas candidaturas cada um; o segmentos Técnico Administrativo teve três candidaturas. Caberá, portanto, ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
18. No ***Campus Santa Luzia*** haverá eleição somente para o segmento Discente. O segmento Docente teve três candidaturas homologadas e segmento Técnico Administrativo teve uma candidatura homologada, os quais farão parte da Comissão Eleitoral do *Campus* na condição de titulares. Caberá, portanto, ao Diretor-Geral do *Campus* a indicação dos membros faltantes, nos termos do artigo 16, da Resolução da Comissão Especial nº 1/2023.
19. No ***Campus São João Evangelista*** haverá eleição para os segmentos Discente, Docente e Técnico Administrativo.

## Quadro resumo das eleições para as Comissões Eleitorais Locais:

Campus	Eleição para Discente	Eleição para Docente	Eleição para TAE
Arcos	SIM	SIM	NÃO
Bambuí	SIM	SIM	SIM
Betim	SIM	SIM	SIM
Congonhas	NÃO	SIM	SIM
Conselheiro Lafaiete	NÃO	NÃO	NÃO
Formiga	SIM	SIM	NÃO
Governador Valadares	SIM	NÃO	NÃO
Ibirité	SIM	SIM	NÃO
Ipatinga	NÃO	NÃO	NÃO
Itabirito	SIM	NÃO	NÃO
Ouro Branco	SIM	NÃO	SIM
Ouro Preto	SIM	SIM	NÃO
Piumhi	NÃO	NÃO	NÃO
Ponte Nova	NÃO	NÃO	NÃO
Reitoria	NÃO	NÃO	NÃO
Ribeirão das Neves	SIM	SIM	NÃO
Sabará	NÃO	NÃO	NÃO
Santa Luzia	SIM	NÃO	NÃO
São João Evangelista	SIM	SIM	SIM

### Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Nelis Aparecido da Silva**, **Membro da Comissão**, em 19/04/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Castro Faria**, **Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva**, **Membro da Comissão**, em 19/04/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Barbosa Cerqueira Alves**, **Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**, **Membro da Comissão**, em 19/04/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Diego Zimmermann dos Santos**, **Membro da Comissão**, em 19/04/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Milagres de Araujo**, **Presidente da Comissão**, em 19/04/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1527214** e o código CRC **17CC008E**.

---

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

23208.001335/2023-19

1527214v5